



GABINETE DO VEREADOR GIL FERREIRA (PSB)

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a apresentação do ANTEPROJETO DE LEI, para substituição gradual da frota de veículos da administração pública municipal por veículos elétricos até o ano de 2030 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto de lei visa modernizar e tornar mais sustentável a frota municipal de Caruaru, promovendo significativa economia de recursos públicos, com redução de até R\$ 20 milhões anuais em despesas com combustível e manutenção. A medida também contribui para a melhoria da qualidade do ar, diminuição de ruídos e compromisso com as metas climáticas nacionais e internacionais.

Além dos benefícios ambientais, a substituição da frota por veículos elétricos representa um avanço tecnológico e econômico, podendo fomentar parcerias e atrair investimentos no setor de energia limpa e inovação urbana.



Assim requeremos apreciação deste anteprojeto de lei com brevidade para tal feito.

Caruaru, 27 de maio de 2025

GIL BOBINHO - PSB

VEREADOR



GABINETE DO VEREADOR GIL BOBINHO - PSB

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: Dispõe sobre a substituição gradual da frota de veículos da administração pública municipal por veículos elétricos até o ano de 2030 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Eletrificação da Frota Pública, com o objetivo de substituir, até 31 de dezembro de 2030, *100% da frota de veículos leves e pesados utilizados pela administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru por veículos movidos à eletricidade*.

Art. 2º A substituição da frota obedecerá ao seguinte cronograma mínimo:

I – Até 31 de dezembro de 2026: substituição de 20% da frota atual;

II – Até 31 de dezembro de 2027: substituição de 40% da frota atual;

III – Até 31 de dezembro de 2028: substituição de 60% da frota atual;

IV – Até 31 de dezembro de 2029: substituição de 80% da frota atual;

V – Até 31 de dezembro de 2030: substituição de 100% da frota.

Art. 3º A Prefeitura poderá adotar as seguintes medidas para viabilizar a implementação do programa:



I – Realização de licitações específicas para aquisição ou locação de veículos elétricos;

II – Instalação de infraestrutura de recarga elétrica em unidades operacionais da administração pública;

III – Parcerias público-privadas (PPPs) para compartilhamento de infraestrutura de recarga;

IV – Captação de recursos junto a fundos estaduais, federais ou internacionais voltados à mobilidade sustentável;

V – Capacitação técnica dos servidores para operação e manutenção da nova frota.

Art. 4º Ficam autorizadas a alienação, permuta ou leilão de veículos da frota atual, com destinação dos recursos exclusivamente ao custeio da implantação do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.



JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto de lei visa modernizar e tornar mais sustentável a frota municipal de Caruaru, promovendo significativa economia de recursos públicos, com redução de até R\$ 20 milhões anuais em despesas com combustível e manutenção. A medida também contribui para a melhoria da qualidade do ar, diminuição de ruídos e compromisso com as metas climáticas nacionais e internacionais.

Além dos benefícios ambientais, a substituição da frota por veículos elétricos representa um avanço tecnológico e econômico, podendo fomentar parcerias e atrair investimentos no setor de energia limpa e inovação urbana.

De acordo com o Portal da Transparência, a prefeitura de Caruaru tem um gasto mensal demais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), referente a combustível da frota utilizada pela prefeitura se essa Frota fosse trocada para carros e ônibus elétricos qual seria o custo-benefício

Para avaliar o custo-benefício da substituição da frota da Prefeitura de Caruaru por veículos elétricos, é necessário comparar os custos atuais com os custos projetados, levando em conta economia de combustível, manutenção, investimento inicial e incentivos fiscais.

Vamos por partes:

1. Gasto atual

Combustível mensal: R\$ 2.100.000

Gasto anual: $R\$ 2.100.000 \times 12 = R\$ 25.200.000$



2. Custo com frota elétrica (estimativas médias)

a. Energia elétrica

Um veículo elétrico gasta, em média, 70% a menos em “combustível” do que um veículo a combustão.

Economia estimada: 70% de R\$ 25.200.000 = R\$ 17.640.000 por ano

Gasto anual com energia: R\$ 7.560.000

b. Manutenção

Veículos elétricos têm menos peças móveis, e sua manutenção é, em média, 30% a 50% mais barata.

Economia adicional estimada: R\$ 1 a 2 milhões por ano, dependendo da frota.

3. Investimento inicial

a. Custo de veículos

Veículo a combustão (médio): R\$ 120.000

Veículo elétrico (médio): R\$ 200.000

Diferença: R\$ 80.000 por veículo

Supondo uma frota de 200 veículos:

Custo extra: $200 \times \text{R\$ } 80.000 = \text{R\$ } 16.000.000$

Para ônibus, a diferença é ainda maior (podendo chegar a R\$ 1 milhão por unidade)

b. Infraestrutura

Instalação de pontos de recarga, transformadores, software de gestão: R\$ 5 a 10 milhões iniciais.

4. Retorno sobre o investimento

Economia anual: R\$ 17 a 20 milhões

Rua. Quinze de Novembro, 201 - Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, 55004-903 – Tel.: (81) 3701-1850 www.camaracaruaru.pe.gov.br | câmara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20



Investimento extra: R\$ 25 a 30 milhões (veículos + infraestrutura)

Payback aproximado: 1,5 a 2 anos

Após esse período, a economia anual se torna líquido para a prefeitura.

5. Outros benefícios

Redução de emissões de CO₂ e poluentes

Menor ruído urbano

Potenciais incentivos federais ou estaduais

Valorização da imagem institucional (sustentabilidade)

Conclusão:

Trocar a frota da Prefeitura de Caruaru por veículos elétricos pode trazer uma economia anual de até R\$ 18 a 20 milhões, com retorno do investimento em cerca de 2 anos. A longo prazo, é altamente vantajoso em termos financeiros, ambientais e sociais. Solicitamos aos nobres colegas da Casa Legislativa a aprovação deste Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Caruaru-PE, 27 de maio de 2025

GIL BOBINHO - PSB

VEREADOR